



DESPACHO GP/16/2020

CEMITÉRIO MUNICIPAL / FUNERAIS / DIA DE TODOS OS SANTOS

PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19

Considerando:

- A situação epidemiológica que se verifica em Portugal, que justifica a alteração de regras e medidas de combate à pandemia da doença COVID -19, por forma a garantir uma melhor proteção da saúde pública e a salvaguarda da saúde e segurança da população, de forma a mitigar o contágio e a propagação do vírus SARS -CoV-2 e da doença COVID -19;
- A Resolução do Conselho de Ministros nº 88-A/2020, de 14 de outubro, que declarou a situação de calamidade em todo o território nacional continental;
- Que o artigo 14º da mencionada Resolução estipula que *“a realização de funerais está condicionada à adoção de medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança, designadamente a fixação de um limite máximo de presenças, a determinar pela autarquia local que exerça os poderes de gestão do respetivo cemitério”*.
- Que a Resolução do Conselho de Ministros nº 33-A/2020, de 30 de abril, que declarou a situação de calamidade em todo o território nacional, estabelece que, aquando da realização de funerais, não poderá ser privada a presença de quaisquer familiares,

DETERMINO, na sequência de reunião realizada com a autoridade local de saúde e entidades religiosas, e no uso da competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal através do Despacho 7/GP/2017, datado de 28 de outubro de 2017, a aplicação das seguintes medidas no que respeita aos funerais que decorram no Cemitério Municipal:

- Apenas poderão estar presentes o cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins, com o limite máximo de 30 (trinta) pessoas, não se incluindo neste número os trabalhadores ao serviço do Município de Arganil e das agências funerárias.
- Deverão ser observadas medidas de distanciamento social (mínimo de 2 metros), de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias.
- O caixão deverá manter-se fechado durante o funeral, não sendo permitido que os familiares toquem no corpo.
- Os familiares deverão cumprir integralmente as instruções recebidas pelas Autoridades de Saúde.
- É recomendável que as pessoas dos grupos mais vulneráveis (maiores de 70 anos, imunodeprimidos e portadores de doença crónica, designadamente hipertensos, diabéticos, doentes cardiovasculares, portadores de doença respiratória crónica e doentes oncológicos) não participem nos funerais.



No que respeita às visitas ao Cemitério Municipal por ocasião da solenidade litúrgica do “Dia de Todos os Santos”, determino o cumprimento das seguintes regras excecionais nos dias 31 de outubro, 1 e 2 de novembro:

- Deverão ser cumpridos os circuitos específicos de entrada e de saída do espaço, de forma a evitar o cruzamento entre pessoas.
- O horário de funcionamento será o seguinte:
 - Dias 31 de outubro e 01 de novembro - Das 08h00m às 19h00m.
 - Dia 2 de novembro - Das 08h00m às 12h30m
- Das 13h30m às 17h00m.
- A lotação máxima a observar, de acordo com a regra de ocupação máxima de 0,05 pessoas/m², será de 80.
- A ornamentação de campas e jazigos deverá ser feita nos dias antecedentes, devendo cada pessoa levar os seus próprios utensílios.
- As pessoas deverão permanecer dentro do cemitério apenas pelo tempo estritamente necessário para prestarem homenagem aos entes falecidos.
- Deverão ser observadas medidas de distanciamento social (mínimo de 2 metros), de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias.
- É recomendável que se evite a deslocação ao cemitério de pessoas pertencentes aos grupos mais vulneráveis e nos horários considerados de maior afluência.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sem prejuízo da sua reavaliação sempre que se justifique, nomeadamente devido à evolução da situação epidemiológica.

Paços do Município de Arganil, 19 de outubro de 2020.

O Vereador do Pelouro

Luís Almeida

- Luís Miguel das Neves Campos Almeida, Eng^o -